



MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER EXECUTIVO

Lei Ordinária Nº 1.585, de 19 de maio de 2025

DISPÕE SOBRE A DESOBRIGAÇÃO DA PROCURADORIA MUNICIPAL DE INTERPOR APELAÇÃO OU RECURSO INOMINADO EM AÇÕES JUDICIAIS QUE VERSEM SOBRE O FORNECIMENTO DE FRALDAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Procuradoria Municipal desobrigada de interpor Apelação ou Recurso Inominado em ações judiciais que tenham como objeto o **fornecimento de fraldas**, quando a sentença de primeira instância determinar o fornecimento pelo Município.

Parágrafo único. A desobrigação prevista no caput aplica-se exclusivamente aos casos em que a interposição de recurso não apresente razoável probabilidade de êxito, conforme avaliação fundamentada da Procuradoria Municipal.

Art. 2º A Procuradoria Municipal deverá manter registro das decisões judiciais referentes ao fornecimento de fraldas, com análise dos custos processuais e honorários de sucumbência, para fins de controle e transparência.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piracema, 19 de maio de 2025.

WESLEY DINIZ
PREFEITO MUNICIPAL



Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP 35.536-000 - Piracema - MG - Contato: (37) 3334-1299 - Site: <https://piracema.mg.gov.br> - CNPJ nº 17.980.392/0001-03





MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Lei Ordinária Nº 1.585, de 19 de maio de 2025

Status: processo de assinatura **FINALIZADO**

Data da Versão do Doct.: 19/05/2025 09:59:07

Hash Interno: xizomrwftnjmigusxgsixuo83svrn2ly3ip70gj4p



Chave de Verificação

YI4YC-FOKJE-UXHWU-NAGGC-XE4AA

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.cmpiracema.gwlegis.com.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
036.***.***-43	Wesley Diniz	Assinado em 19/05/2025 09:59

